**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( x ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| (x) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | | |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | (x) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo | |
| ( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |  |
| Não localizado item semelhante no catálogo. | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Total Estimado** |
| 1 | Contratação de empresa para reconstrução de uma unidade habitacional, de 55,00 m², no Município de Imigrante/RS, para a Sra, Ilga Schneider, conforme dados do S2iD - Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres. Protocolo: RES-RS-4310363-20240227-01 - Processo: 59053.014492/2024-23 | 1 | un | **R$ 136.616,44** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | |
| Prazo de Entrega: | **3 (três) meses** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | | |
| Horários de entrega: | | De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Excepcionalmente podendo trabalhar em finais de semana e feriados. | |
| Local de Entrega: | | Imigrante/Rio Grande do Sul | Rua 31 de Outubro, nº 45, Bairro Esperança. |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( ) Não se aplica | **( x ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)** | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **30 dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( x ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto:  **5 meses – Prorrogável conforme Parecer Técnico da Engenharia.** |
|  |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: R$ 136.616,44 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( x ) Cfe. disponível no processo | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | **LEI n° 14.133/2021 | LEI n° 12.340/2010 | CF 1988 e Art. 37 |** |
| A Sra. Ilga Schneider, residente no Município de Imigrante/RS, teve sua residência gravemente afetada pela enchente ocorrida em dezembro de 2023. O evento climático causou danos significativos à sua unidade habitacional, tornando-a inabitável, o que resultou na interdição da residência. O impacto das chuvas intensas comprometeu as condições mínimas de habitabilidade da casa, configurando uma situação de emergência, que demandou a intervenção por parte da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, realizando juntamente com o Setor da Engenharia, um laudo técnico que comprova o comprometimento da estrutura da casa, e, posteriormente, encaminhado o processo para a Defesa Civil Federal, afim de viabilizar a reconstrução por meio do S2iD – Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres.  Diante dessa situação, a Defesa Civil Federal reconheceu a gravidade do ocorrido e aprovou o processo de reconstrução da unidade habitacional da Sra. Ilga Schneider, a ser realizada em outro local pertencente ao Município de Imigrante/RS, para garantir sua segurança e bem-estar. A reconstrução será em uma área apropriada e mais segura, a fim de evitar novos danos em decorrência de futuros desastres naturais, e assegurando que a Sra. Ilga possa retornar a condições mínimas de moradia digna.  A obra está prevista para uma área de 55,00 m², visando oferecer um espaço adequado para a moradia da senhora, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas por lei. A execução da reconstrução será realizada por meio da contratação de uma empresa especializada, para garantir a segurança, qualidade e eficiência da obra, dentro dos parâmetros e exigências técnicas estabelecidas pelas normas municipais, estaduais e federais, além de estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a seleção de empresas e profissionais habilitados para a execução de obras públicas, sempre visando a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, com o devido cumprimento das exigências legais de publicidade, competitividade, isonomia e transparência.  Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, assegura o direito à moradia como parte do rol de direitos sociais fundamentais. A reconstrução da unidade habitacional da Sra. Ilga Schneider, que foi vítima de desastre natural, está diretamente vinculada à garantia do direito à moradia digna, uma vez que a casa original se tornou inadequada e inviável para o uso. A intervenção da Defesa Civil Federal, por meio da aprovação do projeto de reconstrução, está amparada por essa proteção constitucional, visando restaurar as condições mínimas de habitabilidade e a dignidade da pessoa humana.  Deve-se também considerar a Lei nº 12.340/2010, que institui o Sistema de Defesa Civil no Brasil, bem como as medidas emergenciais e de reconstrução adotadas pelo Governo Federal em situações de calamidade pública. O artigo 2º dessa lei prevê que, em situações de desastre, o Governo Federal pode agir para garantir a recuperação das áreas afetadas, inclusive por meio de ações de reconstrução de moradias.  Por fim, a legislação municipal de Imigrante/RS deverá ser observada, especialmente no que tange às normas urbanísticas e de construção, garantindo que a obra seja executada de acordo com os padrões exigidos no Município e respeitando as normas de segurança e acessibilidade. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais, assegurando a boa execução dos serviços e a correta destinação dos recursos públicos, conforme os princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A necessidade de contratação de empresa para a reconstrução da unidade habitacional da Sra. Ilga Schneider, em razão dos danos severos causados pela enchente de dezembro de 2023 no Município de Imigrante/RS, compreende um conjunto de ações que visam garantir o retorno da senhora a uma moradia segura e digna. A residência original da Sra. Ilga foi fortemente atingida pelas chuvas, resultando em sua interdição e impossibilidade de habitação. O objetivo da solução é reconstruir uma unidade habitacional, com área de 55,00 m², em outro local mais seguro dentro do município, conforme as diretrizes da Defesa Civil Federal. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de reconstrução da unidade habitacional, que deverá ser realizada em conformidade com os seguintes aspectos:  - ***Localização da nova moradia:*** A reconstrução será realizada em um terreno pertencente ao Município de Imigrante/RS, previamente aprovado pela Defesa Civil Federal. Esse novo local foi selecionado levando em consideração sua maior segurança, afastando o risco de novos danos decorrentes de enchentes e outras situações climáticas adversas.  - ***Licitação e Contratação da Empresa:*** A contratação da empresa para a execução da obra será feita por meio de um processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A licitação garantirá a seleção de uma empresa qualificada e com experiência na execução de obras dessa natureza, assegurando a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.  - ***Execução da Obra:*** A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da execução da obra, desde a preparação do terreno até a entrega da moradia pronta para uso. Isso inclui a mobilização de materiais, mão de obra especializada, gerenciamento da obra e cumprimento de prazos estabelecidos. A obra deverá observar todas as normas técnicas e de segurança para garantir a integridade da construção.  - ***Fiscalização e Acompanhamento:*** Durante a execução da obra, haverá acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS e órgãos competentes para garantir que todos os parâmetros legais e técnicos sejam cumpridos. O acompanhamento regular será fundamental para assegurar a qualidade da obra e a utilização adequada dos recursos públicos.  - ***Impacto Social:*** A reconstrução da unidade habitacional não apenas restaurará a moradia da Sra. Ilga Schneider, mas também contribuirá para a recuperação social e emocional da família, que foi afetada pela calamidade. A solução proporcionará condições de vida adequadas e dignas, respeitando os direitos fundamentais da moradora à segurança e à moradia, como assegurado pela Constituição Federal de 1988. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| O contratado deverá:   * Possuir registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); * Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação; * Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação; * Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA ou CAU, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços; * Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico e/ou Representante Legal da empresa; * Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo): | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( x ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| (x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica | |
| ( ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil | |
| (x) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo | |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |  |
|  | |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| (x) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( x ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
|  Possuir registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);   Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;   Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;   Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA ou CAU, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços;   Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico e/ou Representante Legal da empresa; | |  |
|  | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( X ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento; | |  |
|  | | |

# Fracionamento Indevido de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| (x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 03 de fevereiro de 2025.

|  |
| --- |
|  |
| **FABIANO ACADROLI** |
| Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana |